

PROJETO DE LEI CM N° 006-02/2014

Disciplina o procedimento executivo dos Projetos de Leis concedendo auxílios financeiros e dá outras providencias.

Luis Fernando Schmidt, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º - O Projeto de Lei que concede auxílio financeiro ou subvenção social deverá ser acompanhado do Plano de Aplicação dos recursos financeiros recebidos pela entidade ou organização.

Art. 2º - Quando se tratar de Projeto de Lei que concede auxílio financeiro ou empréstimo de recurso financeiro oriundo de Fundo Municipal, além do previsto no artigo anterior, deverá acompanhar a ata da reunião do respectivo Conselho Municipal que autorizou a concessão do benefício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 25 de fevereiro de 2014.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador PMDB

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O Projeto em questão visa dar mais transparência aos Projetos de Lei que concedem auxílios financeiros ou subvenções sociais, exigindo que os mesmos sejam acompanhados do Plano de Aplicação dos recursos financeiros destinados às entidades beneficiadas, além da ata de aprovação pelo Conselho Municipal, quando se tratar de verba oriunda de Fundo Municipal.

O mesmo Projeto de Lei já foi apresentado em outros municípios e vem ao encontro da transparência pública e viabiliza o munícipe acompanhar a aplicação dos referidos recursos. Da mesma forma, possibilita ao legislador uma melhor análise do Projeto de Lei e suas finalidades, que muitas vezes não acompanha a Mensagem Justificativa.

Assim, contando com a atenção do Nobres Colegas, tenho certeza no acolhimento da matéria, com aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador PMDB